

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 972

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 910, de 31 de dezembro de 1966 (Código Tributário do Município), e o que consta do processo administrativo nº 22.259/72, de 22 de junho de 1972, D E C R E T A :

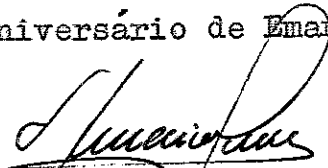
Artigo 1º - Os valores fiscais caracterizados e consignados nas plantas de valores, aprovadas pelo Decreto Municipal nº 436, de 31 de julho de 1966, com as alterações dos Decretos nº 897, de 31 de dezembro de 1970, e nº 1.000, de 24 de fevereiro de 1972, ficam, para efeito de cálculo de lançamentos de tributos imobiliários, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Único - Corrigidos os valores fiscais nos termos deste artigo, nenhum valor fiscal por metro quadrado, para efeito de lançamento, poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

Artigo 2º - Para efeito de lançamento de Tributos Imobiliários incidentes por força da Lei 1.001, de 28 de novembro de 1967, e correspondentes aos exercícios de 1968 a 1970, fica mantido o critério estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº 897, de 31 de dezembro de 1970.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 29 de dezembro de 1 972.
Sesquicentenário da Independência, 18º Aniversário de Emancipação.


AMÉRICO PERRELLA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.-----